



# **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem da Avenida Henrique de Holanda, com intervenção na lateral da loja Casa Pronta, no município de Vitória de Santo Antão – PE.

### **1. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação de empresa especializada na execução, dos serviços de drenagem pluvial na Avenida Henrique de Holanda. A intervenção se faz imprescindível em razão do volume significativo de águas provenientes das chuvas, que se acumulam de maneira irregular ao longo da via, ocasionando transtornos no fluxo de veículos e comprometendo a circulação segura de pedestres.

A inexistência de um sistema adequado de drenagem tem provocado constantes alagamentos, colocando em risco a integridade física dos moradores, comerciantes e transeuntes, além de expor o patrimônio público e privado a danos recorrentes. Soma-se a isso o fato de que o acúmulo e o escoamento inadequado das águas pluviais podem gerar contaminação do solo e dos recursos hídricos, afetando negativamente o meio ambiente e representando ameaça à saúde da população local.

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem a implantação de dispositivos de drenagem pluvial, tais como tubulações, caixas de captação, bocas de lobo, poços de visita, bem como todos os elementos complementares necessários para assegurar o escoamento eficiente das águas. Deverão ser observados rigorosamente os parâmetros técnicos vigentes, garantindo-se a estabilidade, eficiência e durabilidade da infraestrutura instalada.

A execução da obra deverá ocorrer de forma planejada, mitigando impactos ambientais e eventuais transtornos ao tráfego local. Caberá, ainda, à empresa contratada, quando aplicável, a responsabilidade pela manutenção corretiva inicial da estrutura implantada, assegurando pleno funcionamento do sistema logo após a conclusão dos serviços.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade urgente da contratação, de modo a promover a melhoria da mobilidade urbana, reduzir riscos à população, prevenir danos ambientais e assegurar condições adequadas de infraestrutura para a região.

### **2. – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O presente documento tem por finalidade estabelecer as normas, critérios, condições contratuais e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração de propostas visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem na Avenida Henrique de Holanda, na intermediação intervenção da lateral da loja Casa Pronta, no município de Vitória de Santo Antão – PE.

### **3. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**3.1.** A drenagem objeto deste Termo de Referência está localizada na Avenida Henrique de Holanda, com intervenção na lateral da loja Casa Pronta, no município de Vitória de Santo Antão – PE. A referida região sofre com recorrentes acúmulos de águas pluviais decorrentes das chuvas, que ocorrem durante todo o ano, ocasionando sérios transtornos para os moradores das vias e bairros adjacentes. A ausência de um sistema de drenagem eficiente tem resultado em frequentes alagamentos, prejudicando a mobilidade urbana, a segurança dos pedestres e motoristas, além de provocar riscos à saúde pública. A população local convive, há anos, com problemas graves decorrentes das inundações, que atingem residências, estabelecimentos comerciais e vias de acesso, causando prejuízos materiais, interrupções no tráfego e condições insalubres no entorno. Diante desse cenário, torna-se necessária, em caráter emergencial, a execução de obras de drenagem capazes de solucionar de forma definitiva os transtornos gerados pelo escoamento inadequado das águas pluviais, garantindo segurança, salubridade e bem-estar à comunidade.

**3.2. Impactos na Saúde Pública:** O acúmulo inadequado de águas pluviais, seja pela inexistência de sistema de drenagem ou pelo funcionamento ineficiente do existente, favorece a proliferação de doenças transmissíveis, como leptospirose, dengue e outras enfermidades associadas à contaminação ambiental. As inundações recorrentes, portanto, representam risco direto à saúde da população residente e aos frequentadores da área.

**3.3. Necessidade de Infraestrutura Adequada:** Para restabelecer condições adequadas de habitabilidade, segurança e ordenamento urbano, torna-se imprescindível a implantação de um sistema de drenagem pluvial eficiente e tecnicamente planejado. Os serviços previstos contemplam a instalação de tubos de concreto armado com diâmetro interno de 600 mm, além da construção de caixas de captação dimensionadas conforme as necessidades identificadas em projeto. A execução será iniciada imediatamente após a contratação da empresa especializada, que deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e projetos elaborados pela Prefeitura. A drenagem será composta por tubulações de concreto armado, com diâmetro interno de 600 mm, interligadas a dispositivos de captação, como bocas de lobo e caixas construídas em alvenaria (cerâmica e/ou bloco de concreto), de modo a assegurar o escoamento adequado das águas. A obra compreenderá a execução de **132 metros de tubulação de concreto de 600 mm**, incluindo escavação de valas, assentamento das peças, construção das caixas de captação e posterior reaterro, garantindo a recomposição adequada do terreno.

### **4. - DA ESTIMATIVA DE VALORES**

**4.1.** Os custos dos insumos e composições objeto deste Termo de Referência foram extraídos das tabelas públicas de preços, ou seja, tabelas de preços do SINAPI - PE.

**4.2.** O valor estimado para execução da obra é de: **R\$ 172.903,77** (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**4.3.** O valor total inclui todos os custos relacionados à execução do serviço, conforme especificado neste termo de referência.

**4.4.** A contratada será integralmente responsável por todos os tributos, impostos, encargos sociais e despesas que incidam sobre o contrato, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor estabelecido neste contrato.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**4.5.** Eventuais alterações na legislação que resultem em novos tributos, impostos, encargos ou despesas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando revisão contratual ou repasse de custos à contratante.

**4.6.** O valor estipulado compreende a prestação de serviço completa, conforme as especificações deste termo de referência, não sendo admitidos acréscimos ou cobranças adicionais, salvo se devidamente justificados e autorizados pela contratante.

### **5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com execução dos serviços correrão á conta dos recursos financeiros na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão  
**Órgão Orçamentário:** 47000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Unidade Orçamentária:** 47001 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Função:** 15  
**Subfunção:** 452  
**Programa:** 956  
**Ação:** Execução de obras para o sistema de micro e macrodrenagem, áreas de risco e outros.  
**Natureza:** 4.4.90.00.00  
**Fonte do Recurso:** 501  
**Despesa:** 434

### **6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** **Órgão gestor:** Secretaria de Serviços Públicos  
**Localização:** Avenida Henrique de Holanda no Município de Vitória de Santo Antão – PE.  
**Regime de execução:** Regime adotado será o de empreitada por preço unitário.  
**Modalidade da Licitação:** Concorrência de Licitação

**6.2.** O regime de contratação neste processo licitatório é de **empreitada por preço unitário**. Tal regime de empreitada por preço unitário é cabível quando a Administração tem por intenção adquirir os serviços por unidade de medida, conforme quantitativos estimados.

### **7. DO REQUISITO DE CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Subcontratação**

**7.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **7.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**7.2.1.** O percentual da garantia será de :

- a) 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art.98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da obra de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

conforme estipula o §3º do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da referida lei.

### **7.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.3.1.** Para critérios de sustentabilidade, baseando-se no GUIA Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a necessidade de utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favorecem a redução do consumo e de recursos naturais.

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias - primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para execução de serviços;
- e) Respeitar as NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores se couber.

### **7.4. DESAPROPRIAÇÃO - NÃO EXISTE NECESSIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO.**

**7.5.** As licitantes poderão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessários para a elaboração do proposta e execução do contrato.

**7.6.** É de inteira responsabilidade da licitante verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, ou ainda posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.7.** A declaração de visita pode, a critério do licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude da não



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

verificação das condições do local onde será executado o objeto.

### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1.** O contrato terá prazo de execução de 3 meses, a contar da data da ordem de serviço.
- 8.2.** O prazo de vigência de 12 meses a contar da data da ordem de serviço na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 8.4.** O prazo de garantia dos serviços será de 5 anos, conforme informa o Art. 168 do código Civil.
- 8.5.** A garantia da proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado por contratação a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação; Implicará execução do valor integral da garantia de proposta e recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação, conforme os incisos 1º,2º, 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e a garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o &1º do art. da mesma lei citada.
- 8.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **9. MODELO DE GESTÃO**

- 9.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes , de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total parcial ( Lei nº 14.133/2021,art 115,caput).
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotamos tais circunstância mediante simples apostila (Lei nº14.133/2021,art.115,&5º).
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 177, caput).
- 9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 9.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021,art.117,&1º).



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**9.7.** Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº14.133/2021,art.117,caput).

**9.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto nº 11.24/2022,[art.VI](#));

**9.9.** Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133/2021,art. 177,&1º e Decreto nº 11.246/2022, art.22 II);

**9.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022,art 22,III);

**9.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022,art.22,IV);

**9.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº11.246/2022,at.22,V);

**9.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas á tempestiva renovação ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022,art.22, VII),inclusive caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**9.14.** Contratado será obrigado a reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119);

**9.15.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Decreto nº 14.133/202,art. 120);

**9.16.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021,art.121,caput);

**9.17.** Inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,&1º);

**9.18.** O órgão poderá convocar representante da empresa para doação de providências que



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

devam ser cumpridas de imediato.

### **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1.** Procedimentos para Contratação: Licitação através de Concorrência Eletrônica; Critério de Julgamento: Menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

**10.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.3.** A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobre peso, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificações do mercado correspondente.

**10.5.** Ressalvado cada item que ser sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global estimado para a contratação;

**10.6.** A empresa que ofertar o menor valor global deverá apresentar à administração, por meio eletrônico, planilha (aberta e digital -na extensão Excel. xlsx) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, composições - composições de custo unitário de todos os itens da planilha e as composições auxiliares, composição de bonificação indireta (BDI), encargos, cronograma físico financeiro, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59,&3º, da Lei nº 14.133/2021);

**10.7.** O licitante não poderá catar e colocar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

**10.8.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: nenhum item poderá ser maior que o preço estimado pela administração;

**10.9.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração;

**10.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**10.11.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.12.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localiza;
- b) Empresas Brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, DE 29 dezembro de 2009.

**10.13.** Definido o resultado do julgamento, a administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**10.14.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**10.15.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma do regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos outros do processo licitatório.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Procedimentos para Contratação: Concorrência; Critério de Julgamento: Aberto, regime de execução: Menor preço

**11.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**11.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos critérios, que ela seja demonstrada.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

### **11.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

11.4.1 Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

*Critério de aceitabilidade de preços*

**11.5.** Ressalvado cada item que será sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global estimado para a contratação;

**11.5.1.** A empresa que ofertar o menor valor global deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha (aberta e digital – extensão excel .xlsx) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, composições de custo unitário de todos os itens da planilha, composição de bonificação indireta (BDI), encargos, cronograma físico financeiro, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**11.5.2.** Os concorrentes não poderão catar e colocar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

**11.6.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: nenhum item poderá ser maior que o preço estimado pela administração;

**11.7.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo ser comprovada a exequibilidade caso ultrapasse esse limite.

**11.8.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do concorrente vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os concorrentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos I concorrentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelos concorrentes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo concorrente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**11.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou, no caso de processo realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II.** Empresas brasileiras;
- III.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.11.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

**11.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais concorrentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### **11.12. Exigências de Habilitação**

**11.12.1.** Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021;

**11.12.2.** O concorrente mais bem classificado deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas;

**11.12.3.** Será exigida dos concorrentes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.12.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12.5.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de concorrentes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11.13. Habilitação Jurídica**

**11.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.13.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.13.3.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.13.4.** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.13.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.14.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.14.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.14.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.14.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.14.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.14.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **11.15. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.15.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

**11.15.2.** A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

**11.15.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

**11.15.4.** As empresas participantes do processo que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**11.15.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.15.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.15.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

**11.15.8.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto deste processo.

**11.15.9.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**11.15.9.1** Caso a certidão referida no item anterior contenha ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

**11.15.9.2** As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 6.4.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

**11.15.9.3** Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

**11.15.9.4** Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 11.15.9 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

**11.15.10** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**6.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

111.5.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

111.5.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

### **11.16. Qualificação Técnica**

**11.16.1.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**11.16.2.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa concorrente e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**11.16.3.** No caso da empresa concorrente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

**11.16.4. Capacidade Técnico-Profissional:** Certidão(ões) ou atestado(s) de **capacidade técnica – CAT** devidamente registrada no CREA, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto deste processo, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- A. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_03/2024
- B. ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF\_08/2023
- C. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020
- D. RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF\_12/2020
- E. ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022
- F. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF\_10/2022

**11.16.5. Capacidade Técnico-Operacional:** a partir da curva ABC, obteve-se itens que representam 71,56% dos custos, cada item representa, tecnicamente, grande relevância para este objeto, conforme demonstrado na tabela 02.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**11.16.6.** Salientamos que diante de uma obra com pouca diversidade de serviços, os custos de alguns serviços se destacam na curva A, no entanto, foram considerados os itens da construção/execução do acesso ou obras em geral.

**11.16.7.** Diante disso solicitamos que para a comprovação de aptidão da empresa para desempenho das atividades referidas no objeto deste processo, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras ou serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na tabela 03.

DESCRÍÇÃO	UNI D.	QUANT.	CUSTO DO ITEM	(%)	ACUM.(%)	CURV A
<b>TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024</b>	M	132,00	R\$ 67.526,63	39,054%	39,054%	A
<b>ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023</b>	M3	222,62	R\$ 21.112,47	12,211%	51,26%	A
<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020</b>	M3x KM	6.107,00	R\$ 18.930,92	10,949%	62,21%	B
<b>RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020</b>	M3	79,20	R\$ 18.465,08	10,679%	72,89%	B
<b>ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022</b>	KG	850,87	R\$ 10.550,35	6,102%	79,00%	B



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	51,92	R\$ 8.993,06	5,201%	84,20%	C
--	----------------	-------	--------------	--------	--------	---

Tabela 02 – Dados extraídos da curva ABC.

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	39,6
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	66,78
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	1.832,1
RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	23,76
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	255,26
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	15,57

Tabela 03 - Foram considerados exigíveis de comprovação técnica 30% da quantidade prevista.

**11.16.8.** Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado) deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

**11.16.9.** Declaração formal do Contratante principal confirmado que o concorrente participou da execução do serviço objeto do contrato.

**11.16.10.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o concorrente ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o concorrente se sagre vencedor do certame.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**11.16.11.** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

**11.16.12.** Declaração de que a concorrente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo.

**11.16.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecem às especificações técnicas pormenorizadas neste termo;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sem a devida comprovação de que os itens são exequíveis.
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo, desde que insanável.

### **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**12.1.** A execução do objeto se dará após assinatura da ordem de serviço concomitantemente os contrário, a gestão de contrato será conduzida por gestor indicado e será assessorada pela equipe de fiscalização a ser indicada pela Secretaria, respectivamente.

**12.2.** Caberá ao gestor zelar pela boa comunicação com a contratada, promovendo alinhamento e convergência da equipe de fiscalização com a contratada, potencializando a contribuição da equipe a fim de que as obras sejam concluída com eficácia, através de contatos diários, promovendo reuniões presenciais e/ou online, quando for necessários.

**12.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, inclusive os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**12.4. A drenagem se dará através de :** Tubos de concreto armado com diâmetro interno de 600mm e com captação através de bocas de lobo onde se executará de caixas de alvenaria (cerâmica e/ou de bloco de concreto) para a captação.

**12.5.** A execução se dará em 132,0 m de tubos de concreto de 600mm de diâmetro, com escavação de vala e aterro do mesmo após assentamento dos tubos e execução de caixas de captação.

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** É Obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram o presente termo.

**13.2.** Somente será procedente a realização de alterações nas especificações após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

**13.3.** Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

**13.4.** Manter a contratante livre e a salvo e quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequências dos serviços objeto desta licitação, provocados pela



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

contratada, responsabilizando-se pelo pagamento sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**13.5.** Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com os pagamentos de periculosidade, quando houver.

**13.6.** Atender de imediato as solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

**13.17.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata o presente objeto, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e decantados no Boletim de Medição.

**13.18.** Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe presta serviço.

**13.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se façam necessários até 25% ( vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado com contrato.

**13.10.** Sujeita-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.

**13.11.** Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observados as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo CONTRATANTE, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Permitir o acesso pessoal autorizado pela contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades.

**14.2.** Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de Referência.

**14.3.** Comunicar à contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.

**14.4 .** Também cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência.

### **15. PRAZO DE ENTREGA**

**15.1.** A contratada compromete-se a iniciar a execução do no prazo máximo de 5 dias contados a partir da ordem de serviço.

**15.2.** O prazo de entrega é de suma importância para a continuidade a garantia do bem-estar da população, sendo imprescindível que contratada cumpra rigorosamente o cronograma estabelecido.

**15.3.** A contratante reserva-se ao direito de aplicar penalidades, conforme previsto na legislação



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

vigente, em caso de descumprimento do prazo estipulado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para garantir o regular andamento do contrato.

**15.4.** Eventuais atrasos na entrega deverão ser comunicados formalmente pela contratada à contratante, justificando os motivos e propondo um novo prazo para a efetivação da entrega, mediante concordância da contratante.

**15.5.** Na hipótese de atraso na entrega por motivos imputáveis à contratada, esta deverá arcar com eventuais despesas ou custos adicionais que a contratante venha a incorrer.

### **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**16.1.** A avaliação de execução do objeto será realizada pelo fiscal técnico do contrato, designado pela administração.

**16.2.** Os Boletins de Medição serão elaborados a cada fim de mês, contados da data da Ordem de Serviço, podendo a Fiscalização, caso o prazo total estimado para o serviço ser menor que este período, reduzir o intervalo, dessa forma reajustando as etapas/fases do cronograma físico-financeiro.

**16.3.** As medições serão registradas mediante apresentação do Boletim de Medição contendo como anexo: memória de cálculo, croqui (caso necessário), relatórios de sondagens e ensaios (ambos, quando necessários), relatório fotográfico e diário de obra, todos assinados pela contratada e fiscalização.

**16.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade e quantidade inferior à demandada.

**16.5.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, do Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**16.6.** A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**16.7.** Havendo erro na apresentação na Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

**16.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**16.9.** A administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

### **16.10. FORMA DE PAGAMENTO**

**16.10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do Boletim de Medição, mediante apresentação da nota fiscal e certidões. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente pelo fornecedor.

**16.10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**16.10.3.** A remuneração mensal a ser paga à contratada, pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes neste Termo de Referência.

**16.10.4.** Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Termo de Referência, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.

**16.10.5.** Os serviços serão realizados na modalidade de preço unitário, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, considerando a prestação mensal dos serviços de manutenção e de itens descartados e a quantidade da equipe eventual utilizada, conforme medições mensais apresentadas pela Contratada e submetidas à aprovação do Contratante.

**16.10.6.** Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes a sua execução.

**16.10.7.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**16.10.8.** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**16.10.9.** Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederam os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.10.10.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.10.11.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pela empresa.

### **16.11. ENTREGA DA OBRA:**

**16.11.1.** Ao término do serviço, inclusive com limpeza do local a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento do Serviço (provisório e definitivo), na forma que:

#### **Provisória:**

- a) Para efeito recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega de termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da contratada. (Art. 140,I,A, da Lei nº 14.133/2021 e art.22,X E 23, X do Decreto nº11.246/2022);
- d) O prazo de disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;
- e) O fiscal setorial do contrato, quando houveram realizou o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários devendo encaminhá - los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- g) O recebimento do serviço por parte da Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- h)
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- j) O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados , cabendo fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- k) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- l) A fiscalização não efetuará o atesto do último e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas do Recebimento Provisório. (Art.119 c/c art. 140 da Lei nº14133/2021).

### **Definitiva**

**16.11.2.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, por ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ou seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art.21, VIII,Decreto Nº11.246/2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

caso haja irregularidades que impeçam a liquidação ou pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito as perspectivas corretas;

- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) No caso de controvérsia sobre a execução a execução do objeto, quanto é dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) **Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução**, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**16.11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

### **17.. PENALIDADES:**

**17.1.** A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, podendo ser aplicadas multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

**17.2.** A CONTRATADA sujeitará- se, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidade civil e criminal.

**17.3.** Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, a contratada ficará sujeita a sanção de advertência , além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do contrato.

**17.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabilidade para o cumprimento da obrigação;

**17.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, a conta da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE;

**17.6.** O valor poderá ser descontado do crédito existente em favor do CONTRATADA;;

**17.7.** Não será aplicada multa se, justificativa e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**17.8.** Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má fé, conduta atentatória à Administração Pública, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 012 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.9.** Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.165 da Lei nº14.133/21.

**17.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções , serão asseguradas ao CONTRATADO o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**17.11.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.12.** As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **18. REAJUSTE:**

**18.1.** Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**18.2.** Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado pela Administração.

**18.3.** Após o interregno de 1 (um) ano mencionado no subitem anterior, os preços unitários remanescentes poderão ser reajustados, mediante solicitação do CONTRATADO, utilizando-se a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

**18.4.** O reajuste será processado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IR = (I1 - Io) / Io$$

$$R = V \times IR$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajuste procurado;
- V = Valor da medição do serviço ou etapa a ser reajustado (valor a preços iniciais);
- I = Índice do INCC referente ao mês da execução dos serviços ou da medição (conforme cronograma físico-financeiro);
- Io = Índice do INCC referente ao mês da data-base do orçamento [OU da proposta];
- $(I1 - Io) / Io$  = Fator de reajuste.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

**18.5.** Caso o índice definitivo do mês de reajuste ainda não tenha sido divulgado na data do processamento da medição, poderá ser utilizado o último índice provisório ou definitivo conhecido, cabendo o acerto posterior (para mais ou para menos) na primeira medição que se seguir à divulgação do índice definitivo.

**18.6.** Não será concedido reajuste para etapas da obra que estejam em atraso por culpa exclusiva do CONTRATADO.

**Parágrafo Único:** Nos casos de atraso injustificado, para fins de cálculo de reajuste, será considerado o índice do mês em que a etapa deveria ter sido executada (conforme cronograma original) ou o índice do mês da execução efetiva, prevalecendo o que for menor, de modo a não beneficiar a contratada com sua própria mora.

**18.7.** A periodicidade anual para os reajustes subsequentes será contada a partir da data de aniversário da data-base inicial.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** Este Termo de Referência deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021, nova Lei de licitação.

**19.2.** Quaisquer alterações no contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pelas partes.

**19.3.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em Lei, mediante notificação prévia.

### **20. DO FÓRUM:**

**20.1.** Fica eleito o fórum da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais decorrentes do presente Termo de Referência ou do contrato a ser firmado entre as partes. As partes declaram renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 15 de dezembro de 2025.

---

**Márlon Mário da Silva Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-PE nº 181892824-8